

MENSAGEM Nº 1.250

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 25.510.081,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 9 de outubro de 2024.

PROJETO DE LEI

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 25.510.081,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 25.510.081,00 (vinte e cinco milhões quinhentos e dez mil e oitenta e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 2 de Outubro de 2024

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), no valor de R\$ 25.510.081,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e dez mil, oitenta e um reais), em favor do Ministério Público da União, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta visa à suplementação de programações no orçamento vigente do mencionado órgão, com o objetivo de reforço em dotações orçamentárias para garantir o pagamento de pessoal ativo e de aposentadorias e pensões civis da União, no âmbito dos Ministérios Públicos Federal, do Distrito Federal e dos Territórios, e do Trabalho.

3. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Em relação ao que dispõe o art. 54, § 4º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, LDO-2024, ressalta-se que a alteração não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se refere ao remanejamento entre despesas primárias, não alterando o respectivo montante. Quanto aos limites individualizados para as despesas primárias, vale informar que a proposição em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, haja vista que o remanejamento proposto não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos mencionados limites.

5. No que diz respeito ao disposto no art. 167, caput, inciso III, da Constituição Federal, "Regra de Ouro", informa-se que a alteração proposta reduz gastos com investimentos (GND 4) sem a correspondente redução da estimativa de receitas com operações de crédito, afetando negativamente o cumprimento da regra. Contudo, vale esclarecer que não restam mais receitas de operações de crédito condicionadas na LOA-2024, o que afasta a aplicação do disposto no art. 64, § 1º, da LDO-2024, devendo-se observar o disposto no § 2º do referido artigo, o qual dispõe que, após a redução do total de despesas condicionadas na forma prevista no art. 22, § 3º, da LDO-2024, eventual diferença entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital deverá ser adequada até o encerramento do exercício.

6. Em atendimento ao § 18 do art. 54 da LDO-2024, segue, anexo, o demonstrativo de desvios de valores cancelados neste crédito que ultrapassam vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária de 2024 para as referidas categorias.

7. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitação

formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e, de acordo com o Órgão envolvido, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

8. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Simone Tebet

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO Nº 85, DE 02/10/2024

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos	R\$ 1,00
Ministério Público da União			
Ministério Público Federal	25.510.081	25.510.081	
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	3.500.000	3.500.000	
Ministério Público do Trabalho	15.092.752	15.092.752	
	6.917.329	6.917.329	
Total	25.510.081	25.510.081	

**Ministério do Planejamento e Orçamento**

SIOP - Alterações Orçamentárias

Exercício: 2024**RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS**

(Art.54, §18, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

R\$ 1,00

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A
10.34103.03.122.0031.15XM.0053 - Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Sobradinho - DF - No Distrito Federal	4.988.800	92.752	0	-92.752	0	-100,00 %
10.34104.03.122.0031.161G.1608 - Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru - PE - No Município de Caruaru - PE	2.253.326	1.577.329	0	-917.329	660.000	-70,71 %
10.34101.03.122.0031.110E.0238 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR - No Município de Boa Vista - RR	11.973.121	11.973.121	0	-3.500.000	8.473.121	-29,23 %
10.34104.03.062.0031.4262.0001 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Públco do Trabalho - Nacional	307.900.460	226.550.500	0	-6.000.000	220.550.500	-28,37 %
10.34103.03.062.0031.4261.0053 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Públco do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal	108.104.430	94.601.678	0	-15.000.000	79.601.678	-26,37 %



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1369/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição, relativa ao projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 25.510.081,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 10/10/2024, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6150740** e o código CRC **D3FB88EE** no site:
[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.001528/2024-92

SEI nº 6150740

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
 UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E	G	R	M	I	F	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			S	N	P	O	U	T	
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								3.500.000
ATIVIDADES									
0031 20TP	Ativos Civis da União	03 122							3.500.000
0031 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional	03 122	F	1-	PES	1	90	0	1000
TOTAL - FISCAL									3.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.500.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
 UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E	G	R	M	I	F	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			S	N	P	O	U	T	
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								15.092.752
ATIVIDADES									
0031 20TP	Ativos Civis da União	03 122							2.092.752
0031 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal	03 122	F	1-	PES	1	90	0	1000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
0031 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União	09 272							13.000.000
0031 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal	09 272	S	1-	PES	1	90	0	1000
TOTAL - FISCAL									2.092.752
TOTAL - SEGURIDADE									13.000.000
TOTAL - GERAL									15.092.752

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
 UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E	G	R	M	I	F	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			S	N	P	O	U	T	

			F	D		D		E	
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								6.917.329
	ATIVIDADES								
0031 20TP 0031 20TP 0001	Ativos Civis da União Ativos Civis da União - Nacional	03 122 03 122	F	1- PES	1	90	0	1000	6.917.329 6.917.329 6.917.329
TOTAL - FISCAL									6.917.329
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.917.329

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								3.500.000
	PROJETOS								
0031 110E	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR	03 122							3.500.000
0031 110E 0238	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR - No Município de Boa Vista - RR Edifício construído (percentual de execução física): 7	03 122	F	4- INV	2	90	0	1000	3.500.000 3.500.000 3.500.000
TOTAL - FISCAL									3.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.500.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								15.092.752
	ATIVIDADES								
0031 4261	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	03 062							15.000.000
0031 4261 0053	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal	03 062	F	3- ODC	2	90	0	1000	15.000.000 15.000.000 15.000.000
	PROJETOS								

0031 15XM	Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Sobradinho - DF	03 122										92.752
0031 15XM 0053	Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Sobradinho - DF - No Distrito Federal Edifício construído (percentual de execução física): 1	03 122	F	4- INV	2	90	0	1000				92.752
TOTAL - FISCAL												15.092.752
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												15.092.752

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								6.917.329
	ATIVIDADES								
0031 4262	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho	03 062							6.000.000
0031 4262 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional	03 062	F	3- ODC	2	90	0	1000	6.000.000
	PROJETOS								
0031 161G	Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru - PE	03 122							917.329
0031 161G 1608	Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru - PE - No Município de Caruaru - PE Edifício ampliado (percentual de execução física): 33	03 122	F	4- INV	2	90	0	1000	917.329
TOTAL - FISCAL									6.917.329
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.917.329